



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 5601 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 para viabilizar a execução das emendas impositivas que especifica ao orçamento de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município (Lei nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 90.000,00, a fim de atender à adequação de suas referidas despesas substitutas das indicadas pelos Vereadores autores de emendas individuais nºs 289, 309, 327 e 338, em atendimento às solicitações dos mesmos, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta Lei serão provenientes de anulações das dotações orçamentárias indicadas originariamente a pedido dos Vereadores, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Em razão das alterações decorrentes dos arts. 1º e 2º desta Lei, as emendas nºs 289, 309, 327 e 338 do Quadro XIII da Lei Orçamentária nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019, passam a vigorar conforme Anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de novembro de 2020, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**ODILA MARIA SANCHES**  
**Secretária de Administração e Finanças**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 24 de novembro de 2020.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**